



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 164, DE 08 DE AGOSTO DE 1997.

(Oriunda do Poder Executivo)

Inclui áreas de terras de propriedade do município no perímetro urbano dá e outra providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam incluídas no perímetro urbano desta cidade de Ibaiti, para todos os efeitos e fins legais, as áreas de terras rurais adiante descritas, de propriedade do Município de Ibaiti:

a)- Matrícula nº. 8.086, de 31.07.97 - Prot. 1/D-37:927 - CRI. de Ibaiti PR.

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de dois (02) alqueires paulistas de terras, sito na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste Município, com os seguintes limites divisas e confrontações: Partiu-se do PP-0, localizado às margens da estrada rural, e no canto de terreno de Adeneir Jorge Pinheiro de Moura, com rumo 51°56'NE e distância de 349,83m, confrontando-se com terras de Adeneir Jorge Pinheiro de Moura até chegar-se à estaca 01, daí parte-se novamente com rumo 04°22'NO e distância de 36,37m, confrontando-se com terras de Nelson F. Pereira, até chegar-se à estaca 02, donde parte-se com rumo 88°10'SO e distância de 336,25m, confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Ibaiti, até chegar-se à estaca 03, daí parte-se margeando a estrada rural com os rumos e distâncias: 05°08 'SE 107,59m e 21°50'SE 144.44m, passando pela estaca 04, até chegar-se ao PP-0, ponto de partida deste levantamento planimétrico, fechando-se assim o polígono com 48.400m² de área ou, 4,84 há., ou 2.00 alqueires paulistas. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng Civil José Roberto Francisco Ruas - CREA 14.916-D-PR): Cadastrado no INCRA em nome de Tertuliano de Moura Bueno sob o nº. 711.055.014.087-5 e recadastrado sob o nº. 711.055.014.079-4; na Receita Federal sob nº. 0473247-2".

b)- Matrícula nº. 8.088.-31.07.97, Prot. 1/D-37.931, do CRI. de Ibaiti:

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de quatro (04) alqueires paulistas de terras, sito na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Partiu-se do PP-0, localizado às margens da estrada rural, e no canto do terreno da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com rumo 88°10'NE e distância de 336,25m, confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Ibaiti até chegar-se a estaca 01, daí parte-se novamente com rumo 04°22'NO e distância de 391,63m., confrontando-se com terras de Nelson F. Pereira, até chegar-se à estaca 02, donde parte-se com rumo 86°16'SO e distância de 167,50m, confrontando-se com terras de Valéria Kruskiewicz Bueno e Irmãos, até chegar-se à estaca 03, donde parte-se com os rumos e distâncias de 03°42'SE-200,00m e 86°16'SO-167,50m, passando pela estaca 04, até chegar-se à estaca 05, na confrontação com Eurides de Moura Bueno e Irmãos, daí parte-se margeando a estrada rural com o rumo e distância de 85°19'SE-293,40m até chegar-se ao PP-0,



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ponto de partida deste levantamento planimétrico, fechando-se assim o polígono com 96,800,00 m². De área, ou 9,68 há, ou 4,00 alqueires paulistas. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng Civil José Roberto Francisco Ruas - CREA 14.916-D-PR); cadastrado no INCRA em nome de Tertuliano de Moura Bueno sob nº711.055.014.087-5 e recadastrado sob o nº. 711.044.014.079-4; na Receita Federal sob nº. 0473247-2"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (08/08/1997).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL